



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº935/2019

Ementa: Denomina nome de ruas no bairro da Primavera e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina nome de ruas no Bairro da Primavera, na cidade do Paudalho, estado de Pernambuco:

§1º. Rua Fabiano Freitas, 1ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§2º. Rua Flor da Mata, 2ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§3º. Rua Flor de Lis, 3ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§4º. Rua José Holanda Cavalcante, 4ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§5º. Rua do Sabiá, 5ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§6º. Rua Gessé Soares de Lima, 6ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§7º. Rua Curió, 7ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§8º. Rua do Azulão, 8ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§9º. Rua Bem-Ti-Vi, 9ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§10º. Rua Jadaia, 10ª transversal da Estrada São Severino do Ramos;

§11º. Rua Andorinha, 1ª paralela da Av. Canal;

§12ª. Rua Pica-Pau, 2ª paralela da Av. Canal;

§13º. 1º travessa da Rua Andorinha;

§14º. 2ª travessa da Rua Andorinha;

§15º. 3º travessa da Rua Andorinha.

§16º. Rua Duarte Coelho, principal da vila da Caixa;

§17º. Rua Bom Jardim, 1º transversal da vila da Caixa;

§18º. Rua do Divino Espírito Santo, 2º transversal da vila da Caixa;

§19º. Rua Águas Belas, 3º transversal da vila da Caixa;

§20º. Rua Professora Marta Lira, 1ª paralela da Rua Prefeito Natalício de

Oliveira



§21º. Rua Floriano Peixoto, 13º transversal da Av. 8 de Março, Primavera II;

§22º. Rua N.S.do Desterro, 1ª paralela da Av. Canal, Primavera II;

§23º. Rua N.S. de Fátima, 2ª paralela da Av. Canal, Primavera II;

§24º. Rua de Santa Tereza, 3ª paralela da Av. Canal, Primavera II;

§25º. Rua N.S. do Rosário, 4ª paralela da Av. Canal, Primavera II.

§26º. Rua do Bom Jesus, 4ª travessa da vila da Casa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 10 de dezembro de 2019.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!